ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.961, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.992

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$. 206.892.000,00

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 206.892.000,00(duzentos e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0502 08 42 188 2021-3120-Material de Consumo....141.892.000,00
1003 10 60 325 2045-3120-Material de Consumo.... 50.000.000,00
1005 10 60 327 2047-3120-Material de Consumo.... 15.000.000,00
T o t a l.....206.892.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar constante no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0502 08 42 025 1019-4110-Obras e Instalações... 141.892.000,00
1005 10 60 327 1079-4120-Equip. Mat. Permanente. 65.000.000,00
T o t a l.....206.892.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 1.992

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner